	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	

Despacho	NP: zw7xhyta **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 12/03/2025 Indicação nº 1113/2025 Protocolo nº 2058/2025
Autor: Dep. Valmir Moretto	

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes Ferreira, com cópia ao Secretário de Estado de Saúde, Gilberto Figueiredo, a necessidade da viabilização de recursos financeiros para a aquisição de 60 (sessenta) bicicletas elétricas destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias do município Barra do Bugres.

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supracitadas, por meio do qual aponto e INDICO a necessidade da destinação de recursos financeiros para a aquisição dos referidos equipamentos, garantindo maior eficiência no trabalho dos profissionais da saúde do município de Barra do Bugres.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição fundamenta-se na **demanda apresentada pelo Vereador Ivonilson Pereira Prado, do Partido Republicanos**, que destaca a necessidade urgente da **aquisição de 60 (sessenta) bicicletas elétricas** para uso dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias.

Esses profissionais desempenham um papel essencial na promoção da saúde e no controle de doenças, realizando visitas domiciliares e orientando a população sobre medidas preventivas. No entanto, a extensão territorial do município de Barra do Bugres e as dificuldades de deslocamento comprometem a agilidade e a efetividade do atendimento.

A aquisição das bicicletas elétricas permitirá que os agentes percorram maiores distâncias em menos tempo, otimizando seu trabalho e garantindo um atendimento mais ágil à população. Além disso, contribuirá para a redução do desgaste físico desses profissionais, melhorando suas condições de trabalho e produtividade.

A relevância deste pedido encontra respaldo no Art. 196 da Constituição Federal, que estabelece que "a

saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Além disso, a Constituição do Estado de Mato Grosso, em seu Art. 3º, inciso III, reafirma a necessidade de assegurar serviços de saúde à população, garantindo atendimento digno e eficaz.

Diante do exposto, submete-se a presente indicação ao conhecimento e à apreciação dos Nobres Pares, confiando em seu apoio para a acolhida e aprovação deste pedido, que promoverá avanços significativos no atendimento à saúde pública e no combate a endemias.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Março de 2025

Valmir Moretto
Deputado Estadual